



Município de Alenquer

Departamento Administrativo e Financeiro
Divisão de Contratação
Contratação Pública e Aprovisionamento

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PNEUS POR LOTES, PARA VIATURAS,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE ALENQUER**

PROC.09/2020_CMA

- CONSULTA PRÉVIA -

CONVITE

(Nos termos do artigo 115.º do CCP)

JUNHO 2020



ÍNDICE

1. OBJETO DO CONTRATO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	5
9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
10. NEGOCIAÇÃO	5
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
12. CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
14. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
16. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS.....	7
17. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO	7
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7



1. OBJETO DO CONTRATO

Convida-se V. Ex.^a a apresentar a vossa melhor proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para o **“Fornecimento Contínuo de Pneus por lotes, para viaturas, máquinas e equipamentos, do Município de Alenquer”**, em conformidade com o presente caderno de encargos.

2 – As prestações objeto de contrato são **divididas de acordo com os seguintes lotes:**

Lote 1 – Fornecimento Contínuo de pneus em viaturas pesadas de passageiros;

Lote 2 – Fornecimento Contínuo de pneus em viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias;

Lote 3 – Fornecimento Contínuo de pneus em viaturas pesadas de mercadorias;

Lote 4 – Fornecimento Contínuo de pneus em máquinas, tratores agrícolas, reboques e unidades de transporte tipo dumper, de acordo com o prescrito no presente convite e caderno de encargos respetivo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 – 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 710 842.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

2 - O tipo de procedimento a adotar é a **consulta prévia**, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.



5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao júri do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt;
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo júri, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3 - O órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior;
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;
- 2 - O concorrente deverá instruir a sua proposta com os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - b) Proposta de preços unitários dos pneus, por viatura e por lote, e a lista de preços unitários dos trabalhos acessórios, por lote, conforme lista de artigos disponível na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer;
 - c) Certidão de Registo de Pessoa Coletiva na Conservatória do Registo Comercial respetiva ou indicação de acesso à certidão *on-line*;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta;
- 3 - Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 4 - Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito;
- 5 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada apresentar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
- 6 - Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP;
- 2 - A proposta deve ser apresentada até às **23h59m do 11.º dia, a contar da data do envio do presente convite**;
- 3 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha efetuado o registo na plataforma de compras públicas, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.
- 4 - Para efeitos de análise e avaliação das propostas apresentadas pelas entidades concorrentes, pode o júri do procedimento solicitar no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer esclarecimentos e/ou suprimentos que considere necessários, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- 1 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspectos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada, **por lote**, segundo o critério **da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

O apuramento do preço, por lote, para efeitos de ordenação de propostas será composto pelo somatório dos preços unitários do pneumático traseiro e dianteiro (P) e o somatório dos trabalhos acessórios (Ta).



12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1 - Em cumprimento do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, no caso de ser verificado um empate entre as propostas apresentadas é definido como critério de desempate na avaliação das mesmas, a realização de um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- 3 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- 4 - Numa urna são introduzidos cartões com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- 5 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
- 3 - Quando os documentos a que se refere a alínea b) e do ponto 1 se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa;
- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto 3, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

14. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação **no prazo de 2 (dois) dias (úteis)**, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer.



2 - Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias (úteis)** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3 - Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias (úteis)**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

15. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

16. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

17. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.